

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO PSB

UNANIMIDADE

Em 28 / 10 / 2022

Cassiano Ricardo Ferreira Silva

Presidente



RECEBIDO  
26 / 10 / 2022

Cassiano Ricardo Ferreira Silva  
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM  
CNPJ: 08.809.444/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 017/2022

EM, 30 DE SETEMBRO DE 2022



Altera o Artigo 7º - I da Lei Nº 547/2021 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual do Município de Gurinhém, do exercício financeiro de 2022, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** O artigo 7º, I da Lei nº 547 de 07 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, em execução no exercício de 2022, passará ter a seguinte redação:

**Art. 7º -** No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

**I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.**

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**II – Realizar transposição, remanejamento ou transposição.**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**  
**PREFEITO**

